

# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

### LEI N.º 2.757/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei nº 2.757/2025.

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art.37, § 3º e art.51, § Único, II, da Lei Municipal nº 2.677, de 15 de julho de 2024 (LDO – 2025), fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na dotação abaixo descrita, em favor da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no valor de R\$ 176.394,97 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), destinados à complementação do duodécimo do exercício de 2025:

#### 001 -- CÂMARA MUNCIPAL

010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (F(\$)
3.1.90.04.00000	Contratação por tempo determinado	0003	15000000000	176.394.97



# PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional previsto no artigo primeiro, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

### 016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

016001.1212200032.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.46.00000	<b>Descrição</b> Auxílio-alimentação	Ficha 0075	150000000000	Valor (R\$) 176.394.97
-----------------	--------------------------------------	---------------	--------------	---------------------------

Art. 3º Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 20 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal



Estado do Espírito Santo

## SANÇÃO

Eu VALBER DE VARGAS FERREIRA, Prefeito de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o PROJETO DE LEI N.º OO1/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 18 de fevereiro de 2025, atribuindo – a como LEI n.º 2.757/2025

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 20 de fevereiro de 2025.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal, de Conceição do Castelo/ES